



LEI Nº 1.666

Data: 14 de março de 2003.

SÚMULA: "Autoriza transferência de recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos para a **Liga Campolarguense de Futebol**, sociedade civil inscrita no CGC/MF sob nº 75.029.561/0001-90, para pagamentos de taxas de arbitragem, aquisição de troféus em competições por si promovidas neste Município de Campo Largo e outras despesas pertinentes a atividade desenvolvida, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais.

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas vigentes e consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 14 de março de 2003.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal